PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 09/2025

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2026 nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha-SC que oferecem atendimento de ***Anos Iniciais do Ensino Fundamental.***

Jair Valcarenghi, Secretário Municipal da Educação de Iraceminha, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2026, nas instituições que oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, de acordo com o que dispõe este Edital.

1.DA APRESENTAÇÃO:

1.1 O ingresso nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, constitui direito público subjetivo, sendo obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes em idade escolar. Esse direito estende-se também àqueles que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha/SC que oferecem Ensino Fundamental.

2.2 Deverá ser salva guardando o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 06 anos completos ou a completar até 31/03/2026.

2.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

I – Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo da Ensino Fundamental.

II – Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam a Unidades Escolar.

III – Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

IV – Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
V – Cadastrar e atualizar os dados no Sistema IntelliBR- Sistema de Gestão Educacional-AMERIOS.
VI – Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

3. DOS PROCEDIMENTOS:

3.1 **Ficha Cadastral –** As instituições que atendem crianças do Ensino Fundamental adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.
I – No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais e/ou responsáveis, deverão apresentar toda a documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.
II – A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família, no ato da Matrícula ou Rematrícula.
IV- Somente poderão realizar matrícula ou rematrícula da criança os pais e/ou responsáveis legais que possuírem um Termo de Guarda ou Tutela e/ou sob orientação legal emitida pelo Conselho Tutelar.

3.2 **Solicitação de Transferência** – A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família das Unidades Escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.
I – A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

3.3 **Renovação de Matrícula** –
3.3.1 É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Unidades Escolares, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item deste Edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.
3.3.2 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais e/ou responsáveis, através do preenchimento da ficha cadastral, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do(a) diretor(a), secretário escolar ou professor responsável em data

estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação, conforme o cronograma estabelecido por esse edital.

3.4 **Matrícula Nova** – A matrícula deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsáveis da criança, por meio de preenchimento e assinatura da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, e entrega de toda a documentação exigida no presente nesse edital, e seguindo o cronograma presente nesse edital.

4. DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A MATRÍCULA:

4.1 As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

I- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

A) No Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann- Rua Tancredo Neves, Centro, Iraceminha/SC .

5.DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS:

5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 A criança será matriculada no turno em que há disponibilidade de vaga por turma. Segue abaixo as etapas conforme a faixa etária, bem como número de alunos por turma:

a) **ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO I)**

TURMA DO 1º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

Composição da(s) turma(s):

- TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno *matutino e vespertino*, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno *vespertino*, com no mínimo de 12 alunos por turma;

Observação: Os pais e/ou responsáveis que optarem por matricular as crianças na matriz regular (e não na matriz integral) deverão fazê-lo obrigatoriamente na turma de oferta do ensino regular, salvo exceções justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação. Contudo, caso não haja mais vagas na matriz integral ou na matriz regular, o estudante será matriculado na turma que houver vaga.

TURMA DO 2º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

I-Composição da(s) turma(s):

- TURMAS INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno *matutino e vespertino,* com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno *vespertino*, com no mínimo de 12 alunos por turma;

Observação: Os pais e/ou responsáveis que optarem por matricular as crianças na matriz regular (e não na matriz integral) deverão fazê-lo obrigatoriamente na turma de oferta do ensino regular, salvo exceções justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação. Contudo, caso não haja mais vagas na matriz integral ou na matriz regular, o estudante será matriculado na turma que houver vaga.

TURMA DO 3º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

I-Composição da(s) turma(s)s:

- TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular do turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com no mínimo de 12 alunos por turma;

Observação: Os pais e/ou responsáveis que optarem por matricular as crianças na matriz regular (e não na matriz integral) deverão fazê-lo obrigatoriamente na turma de oferta do ensino regular, salvo exceções justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação. Contudo, caso não haja mais vagas na matriz integral ou na matriz regular, o estudante será matriculado na turma que houver vaga.

TURMA DO 4º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Composição da(s) turma(s):

- TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

TURMA DO 5º ANO dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Composição da(s) turma(s):

-TURMA INTEGRAL: Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com mínimo 12 alunos e máximo de 20 alunos por turma;

-TURMA REGULAR: Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno matutino, com no mínimo de 12 alunos por turma.

Observação: Os pais e/ou responsáveis que optarem por matricular as crianças na matriz regular (e não na matriz integral) deverão fazê-lo obrigatoriamente na turma de oferta do ensino regular, salvo exceções justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação. Contudo, caso não haja mais vagas na matriz integral ou na matriz regular, o estudante será matriculado na turma que houver vaga.

5.2 A distribuição dos alunos por turma, nos casos em que houver duas ou mais turmas do mesmo ano de escolaridade e turno, seguirá, preferencialmente, a continuidade da disposição adotada no ano letivo anterior, de modo a preservar a convivência e o histórico de interação pedagógica entre os estudantes.

5.3 Caso não obter o número mínimo de matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas turmas haverá uma reorganização das enturmações dos estudantes para o turno que obteve maior número de matrículas, e caso houver outras excepcionalidades cabe a Secretaria Municipal de Educação reorganizar e adequar a oferta das turmas.

5.4 O desdobro de turmas está condicionado em até 17% a mais no número de matrículas na turma, e cabe a Secretaria Municipal de Educação reorganizar a oferta das turmas, se necessário.

6. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

6.1 O Setor de Matrículas localizado na Secretaria Municipal de Educação e o(a) Gestor(a) da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral de matrícula e rematrícula e no Sistema de Gestão Educacional- INTELLIBR.

6.2 Toda documentação legal deverá ser apresentada deixando uma fotocópia na Unidade Escolar conforme item 7.1 do presente de edital. As famílias que não apresentarem toda a documentação necessária para a efetivação da matrícula ou rematrícula deverão regularizar a situação no prazo máximo de **30 (trinta) dias**. O não cumprimento deste prazo implicará no encaminhamento com notificação das situações para o **Conselho Tutelar**, conforme previsto na legislação vigente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1 Segue a organização necessário sobre a documentação:

7.1.1 Ficha Cadastral de Espera, Matrícula Nova e Rematrícula:

-Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);

-Comprovante emitido pelo Setor de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde, atestando que a criança está com o Plano Nacional de Vacinação atualizado.

-Comprovante de Residência atualizado.

-CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);

-Contato telefônico atualizado;

-Declaração ou atestado médico atualizado em casos de restrições alimentares/alergias/medicamento e/ou outras;

7.1.2 Infrequência Escolar: O estudante que faltar cinco dias consecutivos ou sete dias alterados dentro do período de 30 dias do presente ano letivo escolar, terá sua infrequência registrada no APOIA Escolar, sendo que a escola entrará em contato com a família para o processo de BUSCA ATIVA, e se não retornar a frequência, terá o APOIA tramitado para o Conselho Escolar e demais providências.

7.1.3 Solicitação de Transferência: Será realizado com formulário padrão pelo Sistema SGE (AMERIOS) em contato com a nova unidade escolar de matrícula da criança e/ou se for em outro estabelecimento escolar que não pertence a região da AMERIOS ocorrerá através de

documento escrito e/ou encaminhado via e-mail.. Cabe a família, sempre informar o local de transferência a Gestão Escolar ou Secretaria Municipal da Educação, e quando não informar poderá perder a vaga na unidade escolar.

7.1.4 Matrícula por transferência: Realizar o preenchimento da ficha de matrícula.
-Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
-Comprovante emitido pelo Setor de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde, atestando que a criança está com o Plano Nacional de Vacinação atualizado.
-Comprovante de Residência atualizado.
-CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);
-Contato telefônico atualizado;
-Declaração ou atestado médico atualizado em casos de restrições alimentares/alergias/medicamento e/ou outras;
- Histórico Escolar.

8.DO CRONOGRAMA:
8.1 Segue o cronograma, sendo que qualquer excepcionalidade ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha- SC.

8.1.1 Rematrícula no Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann: Dia 31 de outubro, das 07h30 ás 13horas e no dia 03 de novembro, das 07h30 ás 17horas, para as turmas de 2º ao 5º ano.

8.1.1 Matrícula: Dia 31 de outubro, das 07h30 ás 14 horas para as turmas do 1º ano do anos iniciais e no dia 03 de novembro, das 07h30 ás 17horas, para as turmas de 2º ao 5º ano.

8.1.3 Matrícula por transferência: No decorrer do ano letivo de 2026, em cada estabelecimento escolar.

8.1.4 Solicitação de transferência: No decorrer do ano letivo de 2026, em cada estabelecimento escolar.

9. DA DIVULGAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação e a instituição escolar que atendem crianças do Ensino Fundamental, são responsáveis pela ampla divulgação deste

Edital em mural das unidades escolares e site oficial do Município de Iraceminha, em especial, ao primeiro período destinado à realização as rematrículas e matrículas novas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino da Rede Municipal de Iraceminha- SC.

10.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais acesso ao regime interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico, comunicação e avisos de interesse dos pais e/ou responsáveis.

10.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Os pais e/ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.5 Pelo presente Edital, os pais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas, serão devidamente registradas e divulgadas pela imprensa, falada, escrita e televisada. Podendo eventualmente ocorrer à divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares, sendo que no ato da matrícula assinam a autorização de uso de imagem, e não podem cobrar direitos autorais pelas imagens divulgadas..

10.6 A organização das turmas e a reorganização das mesmas será realizada pela pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) de Iraceminha-SC conforme a demanda de matrículas que surgirem no decorrer no ano letivo.

10.7 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) de Iraceminha-SC conforme surgirem no decorrer no ano letivo.

10.7 Este Edital entra em vigor na presente data de publicação.

JAIR VALCARENGHI:89205693987

Assinado de forma digital por JAIR VALCARENGHI:89205693987
Dados: 2025.10.29 10:50:03 -03'00'

Iraceminha/SC, 27 de outubro de 2025.

Jair Valcarenghi

SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IRACEMINHA/SC

ANEXO A

ETAPA	TURMA	FAIXA ETÁRIA
Anos Iniciais do Ensino Fundamental Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann	**5º ANO**	01/04/2015 Á 31/03/2016
	4º ANO	01/04/2016 Á 31/03/2017
	3ºANO	01/04/2017 Á 31/03/2018
	2º ANO	01/04/2018 á 31/03/2019
	1º ANO	01/04/2019 á 31/03/2020
	E-mail para transferências, atestados de vagas e frequência.	matriculas@iraceminha.sc.gov.br educacao@iraceminha.sc.gov.br